



EDITAL Nº 028/2018 – PROEST

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES- PROGRAMA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 2018.1

A Universidade Federal do Tocantins, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proest), torna público o Edital de seleção de estudantes da graduação presencial para participarem do Programa Auxílio Alimentação (PAA), em consonância com o Decreto nº 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES e Resolução CONSUNI Nº 26, de 17 de outubro de 2017.

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1. O Programa Auxílio Alimentação (PAA) é uma política pública que consiste na oferta de auxílio financeiro aos (às) estudantes de graduação presencial dos câmpus que não dispõem de Restaurante Universitário: **Arraias, Miracema e Tocantinópolis**.

1.2. Por meio deste processo seletivo poderão ser selecionados (as) um total de até **550 (quinhentos e cinquenta) estudantes** da graduação presencial da UFT, conforme classificação do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (IVS) e de acordo com a disponibilidade orçamentária da Universidade.

1.3. O auxílio financeiro do PAA será concedido prioritariamente aos (às) **estudantes das classes I e II**, conforme o IVS. Havendo vagas não preenchidas por estudantes das classes I e II, poderão ser selecionados (as) estudantes das classes III, IV e V, até o total **máximo de 550** (quinhentos e cinquenta) estudantes.

1.4. O valor do auxílio financeiro é de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) para estudantes das classes I e II. Para os estudantes das classes III, IV e V o valor do auxílio financeiro é de **R\$ 340,00** (trezentos e quarenta reais). O pagamento é realizado mensalmente ao (à) estudante selecionado (a) mediante crédito em conta bancária de sua titularidade, não sendo aceita conta de terceiros.

1.5. O pagamento do auxílio será feito dentro da vigência de **três (3) meses**, sendo o primeiro pagamento previsto para ocorrer em maio/2018 (referente a abril) e o último em julho/2018 (referente a junho). O pagamento ao (à) estudante selecionado (a) somente ocorrerá após a convocação e envio dos documentos necessários para o vínculo.

2. DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PAA

2.1. Os (as) estudantes interessados (as) em participar do processo seletivo do PAA devem atender cumulativamente aos requisitos definidos neste edital, conforme dispostos a seguir:

2.1.1. Requisitos para todos (as) os (as) Estudantes:

- a) Ter análise socioeconômica já **deferida no CUBO e/ou PISO no ato da inscrição**.
- b) Ser estudante do câmpus conforme descrito no item 1.1 desde edital.
- c) Ser estudante de graduação presencial da UFT e estar regularmente matriculado (a) em disciplinas da estrutura curricular do curso de origem/ingresso, perfazendo no mínimo 240 horas. **Exceto:** estudantes matriculados (as) em disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso, ou Estágio Obrigatório.
- d) Não estar com Trancamento Total de Matrícula.

- e) Não estar aprovado (a) somente em disciplinas de outros cursos, considerando que o vínculo do (a) estudante é com o curso de origem/ingresso.
- f) Não estar com vínculo acadêmico na situação de: formado (a), desvinculado (a), transferência externa. O vínculo acadêmico obrigatoriamente deverá ser o de regularmente matriculado (as) no semestre vigente.
- g) Não ter ultrapassado o prazo máximo regulamentar do curso fixado no PPC, excluídos os Trancamentos Totais.
- h) Não ter pendência com a prestação de contas, caso seja estudante beneficiado (a) em editais anteriores da Proest referentes aos Programas Auxílio Saúde e/ou Auxílio à Participação em Eventos.
- i) É vedada a participação no processo de seleção os (as) estudantes que já tenham formação superior (graduação), com exceção de cursos integrais.

2.1.2. Os (as) estudantes que já participam de Programas de Assistência Estudantil geridos pela Proest, além de cumprir os requisitos definidos no item 2.1.1, deverão também:

- a) Ter coeficiente de rendimento acadêmico geral igual ou superior a 4,0 (quatro).
- b) Não estar reprovado em todas as disciplinas no semestre anterior.
- c) **Não estar desligado de qualquer auxílio** por descumprimento de pré-requisitos.

2.2. Estudantes que fizerem parte do mesmo grupo familiar no mesmo câmpus que estejam vinculados (as) serão selecionados (as) no máximo dois componentes do mesmo grupo familiar para receber o auxílio financeiro do PAA.

2.3. Não poderão participar do Processo de Seleção do Programa Auxílio Alimentação estudantes vinculados à UFT na condição de Aluno (a) Especial de Graduação e estudantes vinculados (as) à Graduação por meio do Programa de Formação de Professores (Parfor).

2.4. É vedada a participação no processo de seleção os (as) estudantes que já tenham formação superior (graduação), com exceção de cursos integrais.

2.5. A participação do (a) estudante em mais de um Programa de Assistência Estudantil financiado pelo PNAES, fica condicionada à limitação orçamentária da UFT, à finalidade de cada programa, à prioridade de atendimento aos (às) estudantes das classes I e II, combinada com os seguintes critérios:

PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL-PROEST/UFT	
Vulnerabilidade do (a) estudante	Programas que Pode Participar (Máximo)
Extrema - nível I do IVS. Contempla estudantes que, em função da condição socioeconômica familiar desfavorável, possuem alto grau de dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho acadêmico satisfatório.	Auxílio Alimentação + Auxílio Permanência OU Auxílio Alimentação + Auxílio Moradia
Alta - nível II do IVS. Contempla estudantes que, em função da condição socioeconômica familiar desfavorável, possuem dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho acadêmico satisfatório.	Auxílio Alimentação + Auxílio Permanência OU Auxílio Alimentação + Auxílio Moradia

Média - nível III do IVS. Contempla estudantes que, em função da condição socioeconômica familiar desfavorável, possuem médio grau de dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho acadêmico satisfatório.	Auxílio Alimentação + Auxílio Moradia
Baixa - nível IV do IVS. Contempla estudantes que, em função da condição socioeconômica familiar desfavorável, possuem baixo grau de dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho acadêmico satisfatório.	Auxílio Alimentação + Auxílio Moradia
Muito baixa - nível V do IVS. Contempla estudantes que, em função da condição socioeconômica familiar desfavorável, possuem muito baixo grau de dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho acadêmico satisfatório.	Auxílio Alimentação
Dependendo da gravidade do transtorno (sofrimento psíquico leve, moderado ou severo)	Auxílio Saúde e demais auxílios conforme linhas acima

3. DO PERÍODO E PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição para o Programa Auxílio Alimentação será realizada **somente online**, no período das 00h00 do dia **12 de março** até às 23h59 do dia **18 de março** de 2018. O sistema de inscrição será liberado e bloqueado automaticamente.

3.2. Para efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá acessar o *link*: <https://sistemas.uft.edu.br/cubo/admin/login>.

3.3. Caso apareça a mensagem “**Certifique de ter feito o recadastramento no SLU para prosseguir**”, o (a) estudante deve clicar no *link* na mensagem, recadastrar-se, salvar, fechar a tela e entrar novamente no sistema CUBO.

3.4. Solicitar a inscrição **no botão Auxílio Alimentação**.

3.5. Caso seja necessário, o (a) estudante deverá atualizar os dados bancários, todos os números, inclusive zeros e número da operação.

3.6. É de exclusiva responsabilidade do (a) estudante a observância do prazo para inscrição definido no item 3.1.

3.7. Caso haja dúvidas e/ou dificuldades para realizar a inscrição, o (a) estudante poderá procurar os Setores de Assistência Estudantil no seu respectivo câmpus ou na Proest, conforme o horário de funcionamento de cada Setor:

Arraias: Coordenação de Assistência Estudantil - CAE - Avenida Juraildes de Sena Abreu, S/N, Setor Buritizinho/ Arraias – TO, e-mail: caearraias@uft.edu.br

Miracema: Núcleo de Apoio Psicopedagógico e Social – NAPS – Av. Lourdes Solino, S/N, Setor Universitário/ Miracema – TO, e-mail: naps@uft.edu.br

Tocantinópolis: Setor de Apoio às Políticas Estudantis – SAPS - Av. Nossa Senhora de Fátima, 1588/ Tocantinópolis – TO, e-mail: sape_toc@uft.edu.br

Proest – Sala 2, Térreo, Bloco IV-Reitoria AV. NS 15, ALCNO 14 - Saída para Paraíso/ Palmas – TO – Telefone (63) 3229 4210, e-mail: dae@uft.edu.br das 8h às 12h e das 14h às 17h.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. O processo de seleção será composto das seguintes etapas:

1ª- Etapa composta de:

4.1.1. Resultado da análise socioeconômica e classificação do IVS no sistema CUBO, sendo de **caráter classificatório**.

2ª- Etapa composta de:

4.1.2. O processo de seleção será composto de análise para verificação de atendimento dos requisitos e das condições de participação no PAA descritos nos itens 2.1.1 e 2.1.2 deste Edital. A análise será feita pela Proest, com base nas informações registradas no Sistema de Informação do (a) Estudante – SIE, sendo de **caráter eliminatório**.

4.2. Estudantes sem análise socioeconômica terão a inscrição indeferida.

4.3. Estudantes de **outros câmpus** da UFT, distintos do item 1.1 terão a inscrição indeferida.

4.4. A classificação dos (as) estudantes será em ordem crescente de acordo com o IVS.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL E DOS RECURSOS

5.1. A publicação do Edital de resultado parcial **está prevista para o dia 21 de março de 2018**, disponibilizada na página da Proest: www.uft.edu.br/proest

5.2. O (a) estudante, caso discorde do resultado parcial, poderá impetrar recurso no período **das 00h00 do dia 22 de março até às 23h59 do dia 23 de março de 2018, exclusivamente** via sistema *online* CUBO, no botão Recurso.

5.3. Não serão aceitos recursos coletivos, enviados fora do prazo, enviados por meio e formato distintos do definido no item 5.2.

5.4. O recurso deverá ser fundamentado com argumentação lógica baseada nos requisitos definidos neste Edital de seleção item dois e seus subitens.

5.5. **Nesta etapa, não serão aceitos recursos relacionados à análise socioeconômica, falta de documentos** ou com informações distintas das apresentadas no ato da inscrição.

5.6. Recursos contra a análise socioeconômica somente serão aceitos no período previsto no edital do PISO. **É vedada qualquer alteração na análise socioeconômica** fora do prazo previsto no edital do PISO, devendo o estudante aguardar nova análise.

5.7. O (a) estudante que não consultar a situação da análise socioeconômica e deixar de impetrar recurso no edital do PISO, caso seja do seu interesse, perde o direito de fazê-lo durante o prazo de vigência da análise.

5.8. Os recursos serão analisados pela Proest, e o resultado do recurso divulgado **no sistema online CUBO no dia 28 de março de 2018**.

5.9. É de exclusiva responsabilidade do (a) estudante o acompanhamento do resultado do Recurso. A Proest não informará o resultado do recurso por nenhuma outra forma que não seja via sistema CUBO.

6. DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO

6.1. A publicação do Edital de Resultado com os (as) estudantes selecionados (as) está prevista para o dia **29 de março** de 2018 na página da UFT/Proest no seguinte endereço eletrônico: www.uft.edu.br/proest

6.2. Os (as) estudantes selecionados (as) serão convocados (as) para a apresentação da **documentação necessária para o vínculo**, por meio do Edital de Resultado Final. O vínculo é um procedimento obrigatório para ter direito a receber o auxílio financeiro do PAA. A documentação necessária para o vínculo constará no Edital de Resultado Final.

6.3. Os estudantes que após vínculo, forem identificados com **trancamento, carga horária abaixo de 240 horas** e após ajuste de matrícula permanecerem na mesma situação, terão o auxílio cancelado, exceto TCC, estágio ou comprovação coerente que justifique redução de carga horária.

6.4. Estudantes classificados (as) como suplentes poderão ser serão convocados (as) para vínculo caso haja desistência ou vagas remanescentes, condicionada à disponibilidade orçamentária.

6.5. A convocação dos (as) estudantes suplentes somente poderá ser feita dentro do período de vigência dos pagamentos dos auxílios, conforme definido no item 1.5, não fazendo jus a qualquer pagamento de auxílio retroativo.

7. DAS CONDIÇÕES PARA OS PAGAMENTOS E DA SUSPENSÃO

7.1. Os pagamentos do auxílio financeiro serão feitos conforme descrito nos itens 1.4 e 1.5 deste Edital.

7.2. Serão aceitas **contas correntes válidas de qualquer banco**.

7.3. Para o recebimento do auxílio em **conta poupança do Banco do Brasil**, o (a) estudante, após a convocação e envio da documentação para o vínculo, deverá enviar a primeira folha do contrato. O envio deverá ser por *e-mail* para auxilioestudantil@uft.edu.br. Nos casos de recebimento em conta poupança por demais bancos não há necessidade de enviar a primeira folha do contrato.

7.4. Estudantes que durante a vigência do Programa realizarem mobilidade acadêmica fora da UFT ou intercâmbio terão o auxílio automaticamente suspenso.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do (a) estudante o envio da atualização dos dados bancários. Qualquer atualização dos dados bancários deverá ser enviada para auxilioestudanti@uft.edu.br

7.6. A apresentação de dados bancários com irregularidades (conta inativa, conta encerrada, dados incompletos), implicará a suspensão do pagamento do auxílio financeiro até a efetiva correção dos dados por parte do (a) estudante.

7.7. Os estudantes, cujos auxílios não foram pagos em razão de problemas com dados bancários, somente terão o pagamento normalizado, incluindo os valores retroativos após a regularização de seus dados bancários. O prazo para a regularização dos pagamentos será de **10 a 20 dias após a correção dos dados bancários**.

8. DO CANCELAMENTO DOS PAGAMENTOS

8.1. O (a) estudante terá o auxílio cancelado, a qualquer tempo, não fazendo jus a nenhum pagamento retroativo, nos seguintes casos:

a) Por solicitação do (a) estudante.

b) O estudante que no decorrer do período de vigência dos pagamentos que deixar de cumprir com qualquer um dos requisitos definidos nos itens: 2.1.1- alíneas b; c; d; e; f, 2.1.2- alíneas a e b.

c) Por constatação de inveracidade das informações prestadas pelo (a) estudante.

d) Participação no processo seletivo com apresentação de documento ou declaração de informações falsas, sendo estes (as) responsabilizados (as) pelo ato no âmbito civil e criminal.

8.2. Estudantes com o auxílio cancelado não terão direito a qualquer tipo de pagamento retroativo, devendo participar de novo processo seletivo.

8.3. Confirmada a omissão ou a inveracidade das informações prestadas pelo (a) estudante, o (a) mesmo (a) deverá restituir os valores recebidos indevidamente. Caberá à Proest e/ou Instâncias Superiores competentes a aplicação dos procedimentos cabíveis.

8.4. O estudante que durante a vigência dos pagamentos **realizar reopção de curso, mudança de turno, migração, transferência interna ou qualquer outra situação** que implique em mudança do curso de origem/ingresso, implicará no cancelamento do auxílio.

9 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA
Publicação do Edital de Abertura	5/3/2018
Período de Inscrição	00h00 do dia 12 de março até às 23h59 do dia 18 de março de 2018.
Publicação do Edital de Resultado Parcial	prevista para o dia 21 de março de 2018
Período para interposição de Recurso	00h00 do dia 22 de março até às 23h59 do dia 23 de março de 2018
Período de reposta aos recursos	28 de março de 2018
Publicação do Edital de Resultado Final e Convocação para o vínculo	prevista para o dia 29 de março de 2018

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Prescreve o direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o quinto dia útil após a publicação deste.

10.2. A inscrição do (a) estudante no processo de seleção implica na aceitação tácita das condições de realização do processo seletivo e das decisões que possam ser tomadas nos casos omissos.

10.3. É de inteira responsabilidade do (a) estudante o acompanhamento do processo seletivo.

10.4. Visando um melhor desenvolvimento do processo, a Proest e/ou Setor de Assistência Estudantil poderá modificar este edital. Quaisquer modificações, se necessárias, serão de acordo com a legislação vigente e amplamente divulgadas.

- 10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Proest ou instância superior competente.
- 10.6. Encerrada a vigência deste edital, conforme definido no item 1.5, os estudantes deverão realizar novo processo seletivo.
- 10.7. O pagamento do Auxílio Alimentação fica condicionado à transferência de recursos financeiros para a UFT, por parte do Governo Federal.

Palmas, 05 de março de 2018

KHERLLEY C. BATISTA BARBOSA
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS NETO
Diretor de Assistência Estudantil